

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0224441-63.2017.8.19.0001

CARLOS MAGNO NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente nomeada por este Juízo como Administradora Judicial na Recuperação Judicial do *Grupo Garden Party*, neste ato representada pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, inscrita na OAB/RJ 166.261, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 1.602, expor e requerer o que segue:

Conforme bem observado em parecer ministerial de fls. 1.591/1.593, o presente feito encontra-se apto à realização da Assembleia Geral de Credores, tendo em vista que os editais previstos nos artigos 7º, §2º, 53 e 55 da Lei 11.101/2005, já foram devidamente publicados, bem como em razão da apresentação das objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Desta forma, diante do andamento da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial entende que a Assembleia Geral de Credores possa ser convocada por este excelentíssimo Juízo, nos termos do Art. 36 da Lei 11.101/2005.

Com isso, sugerimos, desde já, as seguintes datas para sua realização:

- **17/01/2019, para a instalação da AGC em 1ª convocação.**
- **31/01/2019, para a instalação da AGC em 2ª convocação.**

Isso posto, a fim de viabilizar a publicação do edital convocatório da AGC, a se realizar nos dias **17/01/2019 e 31/01/2019**, **requer a intimação das Recuperandas para manifestação sobre as datas indicadas em caráter de URGÊNCIA, especialmente pela necessidade de publicação de Edital para convocação dos credores, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005.**

Nestes Termos
Pede Deferimento,
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Jamille Medeiros
OAB/RJ 166.261